



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

ESTADO MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2003

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1997, QUE MODIFICA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE E SUA POLITICA DE PESSOAL, ALTERANDO NOMENCLATURA DO CARGO ASSISTENTE DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campestre, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprova a seguinte Lei.:

Art. 1º Fica alterado a nomenclatura do Anexo XI do Departamento Municipal de Saúde, cargo de Auxiliar Administrativo I, passando a função de Assistente de Saúde a se denominar: Auxiliar de Enfermagem.

Parágrafo Único. O nível de vencimento do cargo referido no caput do Artigo, passa a ser o nível III, Classe A.

Art. 2º É requisito para exercício do cargo de Auxiliar de Enfermagem o registro perante o Conselho Regional de Enfermagem e estar habilitado para o exercício da Profissão.

MOD. 06



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

ESTADO MINAS GERAIS

Parágrafo Único. O servidor municipal titular do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo I, Função: Assistente de Saúde, alterado por esta Lei que, eventualmente, não for licenciado pelo Conselho Regional de Enfermagem, manterá a antiga nomenclatura do cargo e remuneração, aproveitado em funções administrativas do Departamento Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2.003.

Campestre - MG, 21 de Agosto de 2003.


DR. DALMO MESSIAS LATRÔNICO
Prefeito Municipal.